



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paraíso do Sul-RS., em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade do Chamamento Público prevista no artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PARAÍSO DO SUL**, para a formalização direta de Termo de Colaboração com a referida Organização da Sociedade Civil (OSC), **torna público** o extrato da justificativa, consoante o § 1.º do artigo 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de Termo de Colaboração com a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul, objetivando o repasse de recursos financeiros para a entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no Mural da Prefeitura, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 150 – centro – na cidade de Paraíso do Sul-RS. Na forma do § 2.º do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Governo.

Paraíso do Sul, 20 de maio de 2019.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 20 / 05 / 19

Até 01 / 07 / 19


Assinatura